LEI MUNICIPAL Nº. 2.225, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidora à Secretaria de Saúde do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora municipal Iara Conceição Kantorski para atuar junto à Secretaria de Saúde do Estado, no Departamento de Ações na Saúde.

Art. 2º A cedência se dará em conformidade com o Artigo 112, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º A cedência da referida servidora se dará com ônus para o Município, até a data de 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 13 DE ABRIL DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração